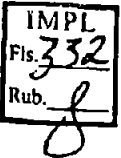


m 135. D S 11/12/72

AUTOR: PODER EXECUTIVO
D.O. 11/12/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 294 , DE 7 DE DEZEMBRO DE 1 972.

Concede a subvenção anual, na importância de G\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros), à Assistência Social Adventista, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a subvenção anual de G\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros), a partir do exercício de 1 973, à ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA, setor de Mato Grosso, sediada em Campo Grande, destinada à manutenção da Lancha Luzeiro do Sul, que presta assistência médica e social à população residente às margens dos rios da Bacia do Paraguai.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1 973, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de dezembro de 1 972, 151ª da Independência e 84ª da República.

Registrada as fls. 920 e 226 v., do livro competente.

66a-14/06/85.

[Handwritten signatures and stamps]
F. J. B. *[Signature]*
R. *[Signature]*
Gen. G. *[Signature]*
B. *[Signature]*
V. *[Signature]*
M. *[Signature]*